ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 2723

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Servidores – Câmara Municipal de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 19/05/84

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 25/84. Reajusta vencimentos do pessoal estatutário, inativos e pensionistas da municipalidade. (Referente à Lei nº 1.467, de 30/05/1984).

Controle Interno – Caixa: 23 **Posição:** 04 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
Categoria: servidores da prefeitura
x: 23
ordem: 04
nº fls: 04

LEI nº 1.467, de 30.05.84.

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO-LEI Nº 25/84

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto:-

Reajustandovencimentos do pessoal estatutário, inativos e pensionistas da Municipalidade.

Caixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 19.05.84
2 À Com. de Leg. e Justiça em 19.05.84
3 Aprovado em única discussão - 26-05-84
4 À sanção em 26.05.84
5 Publique-se -
6
7
8
9
10

PROJETO LEI Nº _____

Reajusta Vencimentos do Pessoal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros Decreta e eu sansiono a Seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar os atuais valores de Vencimentos e Proventos do Pessoal sob Regime ESTATUTÁRIO, bem como INATIVOS e PENSIONISTAS desta Municipalidade, de acordo com os Quadros abaixo :

§ Único - O ABONO FAMÍLIA passará para..... Cr$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Cruzeiros)

QUADRO I - Estabelece os valores dos níveis atribuídos aos Cargos de Provimento Efetivo, à partir de 01 de Maio de 1.984.

NIVEIS	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
V - 1	57.120,00	100.200,00
V - 2	57.199,00	100.200,00
V - 3	57.442,00	100.200,00
V - 4	58.306,00	100.200,00
V - 5	70.794,00	120.350,00
V - 6	82.186,00	135.607,00
V - 7	83.680,00	138.072,00
V - 8	93.978,00	154.124,00
V - 9	94.662,00	155.245,00
V -10	95.293,00	156.280,00
V -11	108.464,00	177.881,00
V -12	109.474,00	179.537,00
V -13	109.659,00	179.840,00
V -14	128.021,00	209.954,00
V -15	146.556,00	234.489,00

EAC/..Jô

QUADRO II - Estabelece os Proventos do Pessoal INATIVO :

NIVEIS	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
I - 1	57.182,00	100.200,00
I - 2	57.197,00	100.200,00
I - 3	57.425,00	100.200,00
I - 4	57.876,00	100.200,00
I - 5	72.414,00	119.483,00
I - 6	86.302,00	141.535,00
I - 7	101.347,00	166.209,00
I - 8	113.843,00	179.537,00
I - 9	125.474,00	209.954,00
I -10	136.452,00	221.052,00
I -11	139.924,00	226.676,00
I -12	151.405,00	242.248,00
I -13	161.797,00	258.875,00
I -14	178.245,00	281.627,00
I-15	196.807,00	310.955,00

QUADRO III - Estabelece os Valores atribuídos aos níveis de Cargos em Comissão :

SÍMBOLO C-1 a C-3

SIMBOLOS	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
C - 1	158.766,00	254.026,00
C - 2	198.047,00	316.875,00
C - 3	289.541,00	448.649,00

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 1.984.

EAC/ Jô

.....

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cel. Prates, 142 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais

ADMINISTRAÇÃO M UTIRÃO

Mandamos portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS(MG)

15 DE MAIO DE 1.984.

DR. L U I Z T A D E U L E I T E

Prefeito Municipal

DR. EURÍPEDES ALVES DA CRUZ

SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Legislação e Justiça
EM 19 DE maio DE 1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Finanças
EM 19 DE maio DE 1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM único DISCURSSÃO POR unanimidade dos presentes
EM 26 DE maio DE 1984
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO
EM 26 DE maio DE 1984
PRESIDENTE

A matéria é legal e constitucional, merece nossa aprovação. M. Claros, 24/5/84

Sumo pelo aprovação

26/05/84

Sucessor funcionário de Alcaide

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

Em, 18 de Maio de 19 84

Of. N.º - SG-029/84

Assunto Projeto de Lei - Mensagem

Serviço Secretaria de Governo

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o presente projeto de Lei que concede aumento de vencimentos aos servidores públicos ' municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, em comissão' e dos inativos.

O Governo Federal autorizou aumentos salariais para as classes obreiras do País. Os empregados da Prefeitura contratados sob o regime da C.L.T. já foram beneficiados com novo aumento salarial, razão do encaminhamento do projeto em anexo, ' cujos índices de aumento estão equiparados.

Conhecemos as necessidades de nossos ' funcionários, bem como o valor de cada um. O reajustamento que ora' propomos não é, ainda, aquele que gostariamos de fazer, mas é o que é compatível com o erário municipal, pois são parcos os recursos da Prefeitura, pelo que o aumento recomendado redundará em grande es - forço da municipalidade para cumprir seus compromissos em dia.

Esperamos que esta Colenda Casa aprove' o presente projeto de lei, pois estaremos recompensando, dignamen - te, os esforços despendidos por nossos colaboradores.

Aproveitamos da oportunidade, para apresentar a Vossa Excelência e dignos Edís, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

LUIZ TADEU LEITE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Nardel Alves de Almeida
MD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros
N E S T A

A GRANDE MONTES CLAROS - APLIQUE SEU CAPITAL NA CIDADE QUE MAIS CRESCE NA ÁREA DA SUDENE E GOZE DOS INCENTIVOS